

PODER LEGISLATIVO  
**MUNICIPAL DE ABAETETUBA**

Av D. Pedro II, 1130 - C.N.P.J.: 04.363.065/0001-52 Caixa Postal nº 6 – CEP: 68.440-000  
Abaetetuba – Pará

CARTA CONVITE Nº. 005/2016

Certifico que o presente  
Ato foi publicado no quadro  
de avisos  
Câmara Municipal de Abaetetuba  
EM: 16/03/2016

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO**

Contrato celebrado entre **CÂMARA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**, sita a Avenida Dom Pedro II, Nº.1130, Centro, em Abaetetuba, Estado do Pará, neste ato representada pelo Vereador Presidente Aluísio Correa Monteiro, doravante denominado **CONTRATANTE** e **R. V. Bezerra & Cia Ltda- ME CNPJ: 10.626.550/0001-74**, estabelecido a Rua TS Santos, 124, Aviação, em Moju, Estado do Pará, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob número CNPJ: **10.626.550/0001-74**, doravante denominada **CONTRATADA**, para o Fornecimento de Materiais de Consumo( **CONFECÇÕES DE MATERIAIS GRAFICOS**) para atender as necessidades de funcionamento da Câmara Municipal de Abaetetuba(CMA) descritos na **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**. O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do Processo Administrativo 008/2016, CARTA CONVITE Nº. 005/2016, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições da CARTA CONVITE referida, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidora dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada na Área para o Fornecimento de Materiais de Consumo (**CONFECÇÕES DE MATERIAIS GRAFICOS**), para atender as necessidades de funcionamento da Câmara Municipal de Abaetetuba constantes dos **Itens 01 a 08 das Especificações Mínimas do Termo de Referência do Edital contido no item I- "Objeto" da CARTA CONVITE Nº. 005/2016**, qual se compromete a entregar de maneira parcelada, atendendo ao que dispõe o respectivo documento Licitatório, a saber:

Item	Descrição do Produto / Serviço	Unid.	Quant.	V.Unit(R\$)	V. Total(R\$)
1	Folders informativo de atividades plenária 2016- 29x40,4cm-couchê 170g- 4x4 - 3-dobra - com verniz - conforme modelo	mil	12	650,00	7.800,00
2	Impressão Lei Orgânica, encadernação, capa com tema próprio verniz cor, 92 laudas. Conforme modelo	u	3000	5,60	16.800,00
3	Papel Timbrado - 210x297mm -sulfite - 90g - 4x0 - refile -conforme modelo- bloco 100fls - pct 20bloco	pct	50	220,00	11.000,00
4	Pastas couchê 250g - 31x45cm -bolsa couchê 150g c/ impressão temática conforme modelo verniz total frente pct 50unid	pct	70	150,00	10.500,00
5	Envelopes Saco - Ofício - Offset - 90g - 4x0 - corte e vinco padrão- impressão temática conforme modelo - pct 100unid-	pct	100	120,00	12.000,00
6	Bloco de anotações/rascunho 100fls- 10x10,5cm - sulfite 90g 4x0 timbrado - conforme modelo - pact 50unid.	un	100	12,00	1.200,00
7	Impressão Regimento Interno, encadernação, capa com tem próprio verniz cor, 84 laudas. Conforme modelo	u	3000	5,30	15.900,00
8	Flyers - 100x297mm - couchê 115g - 4x4 - refile- com verniz	mil	10	210,00	2.100,00

AB

PODER LEGISLATIVO  
**MUNICIPAL DE ABAETETUBA**

Av D. Pedro II, 1130 - C.N.P.J.: 04.363.065/0001-52 Caixa Postal nº 6 – CEP: 68.440-000  
Abaetetuba – Pará

**TOTAL GERAL R\$- 77.300,00 (SETENTA E SETE MIL E TREZENTOS REAIS)**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

Os preços cotados na proposta serão praticados pela CONTRATADA durante a vigência do presente instrumento, não cabendo desta forma reposição de custos nos preços das mercadorias. Sendo o valor total deste Contrato de **TOTAL GERAL R\$- 77.300,00 (SETENTA E SETE MIL E TREZENTOS REAIS)**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO**

**-CAMARA MUNICIPAL: 01**

**-Função Programática: N° 01.031.0001.2.001 – MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL**

**-Elemento de Despesas: N° 3.3.90.30.00 – Aquisição de Materiais de Consumo.**

**-FONTE DE RECURSO – DUODÉCIMO**

**CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento devido à CONTRATADA será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação e aceitação da nota fiscal/fatura ao Setor Contábil da CONTRATANTE, e poderá ser feito por meio de crédito em conta corrente a ser fornecida pela CONTRATADA ou cheque nominal a favor da proponente a ser retirado na sede da CONTRATANTE.

- Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:

a) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação;

b) contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes pessoais, taxas, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias.

- Em caso de devolução da fatura/nota fiscal para correção o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação à ADMINISTRAÇÃO. O pagamento será efetuado contra empenho, em até 30 (TRINTA) DIAS, após a entrega das mercadorias pela CONTRATADA e mediante a apresentação da fatura e correspondente nota fiscal devidamente atestada.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS**

O presente contrato tem seu vencimento em 31 de Dezembro de 2016.

**a) DA ENTREGA DAS MERCADORIAS**

O Contratado deverá entregar as mercadorias na sede da CONTRATANTE no endereço acima citado, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da solicitação do funcionário responsável pelo recebimento dos mesmos e da emissão da ordem de fornecimento; em parcelas ou na totalidade, conforme as necessidades da CONTRATANTE, manifestada através de Ordem de Compra, nos dias estipulados, a partir da data de assinatura do Contrato, sendo que o frete e o descarregamento serão por conta e responsabilidade da CONTRATADA.

*RLB*

PODER LEGISLATIVO  
**MUNICIPAL DE ABAETETUBA**

Av D. Pedro II, 1130 - C.N.P.J.: 04.363.065/0001-52 Caixa Postal nº 6 – CEP: 68.440-000  
Abaetetuba – Pará

A entrega da mercadoria pelo CONTRATANTE deverá obedecer à norma constante da Lei 8078, datada de 11 de setembro de 1990, em seu Artigo 18, no que dispõe sobre os vícios de qualidade e substituição do produto inadequado, por outro da mesma espécie.

**OBS.:** A CONTRATADA será responsável pelo depósito das mercadorias e posterior entrega conforme as necessidades da CONTRATANTE, bem como pela multa contratual no caso da não entrega das mesmas, conforme condições estabelecidas no respectivo instrumento.

### **CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

#### **1. Dos Direitos:**

Constituem direitos da CONTRATANTE:

- receber as mercadorias dentro das condições solicitadas no processo licitatório e dentro dos prazos de validade de cada item cotado, conforme legislação em vigor.

Constituem direitos da CONTRATADA:

- receber o valor ajustado na forma e nos prazos propostos no Edital, seus anexos e na proposta.

#### **2. Das Obrigações:**

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- efetuar o pagamento ajustado, observado o disposto na Cláusula Quarta.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- fornecer as mercadorias nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- manter sob sua guarda e conservação as mercadorias, objeto do presente contrato, fornecendo-as tão logo sejam solicitadas pela CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

Este contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral da Administração, nos casos dos Incisos I à XII e XVII do Artigo 78 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração, e;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

A rescisão deste contrato implicará na retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, bem como na assunção dos serviços pela CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.

### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

ALB

PODER LEGISLATIVO  
**MUNICIPAL DE ABAETETUBA**

Av D. Pedro II, 1130 - C.N.P.J.: 04.363.065/0001-52 Caixa Postal nº 6 – CEP: 68.440-000  
Abaetetuba – Pará

A CONTRATADA (Licitante Vencedora deste Certame) será aplicada as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

a) Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a1) advertência;

a2) multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato; no caso de desacordo com as especificações e negligência do fornecimento do Objeto Contratado.

a3) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Abaetetuba pelo prazo de até 02 (dois) anos;

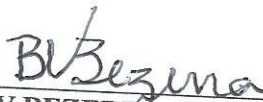
a4) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na forma da lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Fica eleito o Foro da Comarca de Abaetetuba, Estado do Pará, para dirimir as dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Abaetetuba(PA), 16 de Março de 2016.

  
CÂMARA MUNICIPAL DE ABAETETUBA  
CONTRATANTE

  
B V BEZERRA & CIA LTDA-ME  
CONTRATANTE

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF

2) \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF